



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

Prcesso administrativo 055 -2019

Inexigibilidade 011-2020

### CONTRATO N.º 484/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Cenro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES, CNPJ: 34.578.974/0001-79**, estabelecida na Av. Adolfo Moitinho, 176, 1 andar, CEP 44.900-000, Irecê Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

**A CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, no PSF Sede I, no atendimento de pessoas carentes do município, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

### 2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

presente Contrato terá a duração de **prazo de 12 (doze) meses, ou seja, 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)** global, a serem pagos em parcela mensais de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** ou valor proporcional aos dias trabalhados em cada mês.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício vigente da Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.13 - Fundo Municipal de Saúde

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: [pmpdba@hotmail.com](mailto:pmpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção do dos Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Quatro Serviços de Terceiros - Física Jurídica.

Fonte de Recursos:0014.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2020.

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**

Prefeito - Contratante

Contratante

**ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES**

CNPJ: 34.578.974/0001-79

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA**  
*Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
**CNPJ: 13.717.798/0001-39**

